



TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017
Processo nº. 037/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ÀS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

A AGASA – Cia. de Desenvolvimento Econômico e Social, através do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo nº. 037/2017, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO sob o Nº. 004/2017**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as seguintes condições:

- DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 08/09/2017.

- HORÁRIO: 14horas, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01- Habilitação e nº. 02- Proposta de Preços, à Comissão Permanente de Licitações.

- LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED, sito, na Av. Borges de Medeiros, nº. 481, bairro Cidade Alta - Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95.500-000.

- CONSTITUEM ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL: Minuta de Contrato.

1 – OBJETO

O objeto da presente Tomada de Preços consiste na contratação de empresa para prestação de serviços contábeis da AGASA – CIA. DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL, em conformidade com o descrito nos ofícios nº. 013/2017, 024/2017 e 035/2017, oriundos da AGASA, anexo aos autos do processo.

1.1– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1- Os serviços contábeis a serem executados são: elaboração de livros fiscais, emissão da folha de pagamento, contracheque e guias de IRRF, INSS, FGTS, Sindicato e Rais, DCTF, DIRF Anual, emissão de guias de tributos federais, estaduais e municipais, bem como a transmissão do SPED – EFD – contribuições quando for obrigatório, prestação de contas, balancetes, balanços patrimoniais, correção monetária, SPED – Sistema Digital, ECF – escrituração contábil fiscal,



assessorar, convocar para reuniões ou assembleias bem como redigir e registrar nos órgãos competentes as Atas ordinárias ou extraordinárias da empresa.

1.1.2- A prestação de serviços do presente objeto deverá ser realizada na sede da empresa vencedora do certame.

1.1.3- A empresa contratada ficará encarregada de buscar e levar na sede da AGASA, e vice-versa, todos os documentos necessários para execução dos serviços do objeto acima mencionado, sem qualquer ônus à contratante.

1.1.4- A empresa licitante deverá possuir em seu quadro, no mínimo 01(um) profissional com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

1.1.5- Para fins de informação, a empresa AGASA possui em seu quadro funcional dois funcionários em cargos de diretoria por PROLABORE.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Somente poderão participar da presente licitação as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

2.1.1- A empresa DEVERÁ apresentar fora dos envelopes declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambos com prazo de emissão de no máximo 180 dias comprovando seu porte. Caso a empresa não comprove seu enquadramento como beneficiária, não participará da Tomada de Preços.

2.1.2- Os documentos descritos nos itens “2.2” ao “2.6” são necessários para elaboração do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, para tanto, as empresas devem se **cadastrar no Município, até o dia 04/09/2017**, devendo apresentar em original ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, ou ainda publicação em Órgão Oficial.

2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual.

2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado das alterações, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 - REGULARIDADE FISCAL

2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998, com expedição **não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.



2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

2.3.3- Certidão Negativa da Receita Federal e da PGFN e as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91.

2.3.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

2.3.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

2.4.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AR/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(PATR.LIQ)$	EG = MENOR QUE 2

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.

SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC - Ativo Circulante.

PC - Passivo Circulante.

RLP - Realizável a Longo Prazo.



ELP - Exigível a Longo Prazo.

AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

EG = Endividamento Geral.

2.4.1.1 – As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

2.4.1.2 – À licitante que não apresentar os índices mínimos exigidos neste Certame, será permitida a substituição dos índices pelo capital social ou patrimônio líquido, com percentual de 10% (dez por cento) nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93, ou ainda apresentar garantia de até 1% (um por cento), numa das modalidades e critérios previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da mesma Lei; percentuais esses calculados sobre o valor estimado da contratação, que é de R\$ 27.999,96 ao ano.

2.4.2- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1– Prova do registro e regularidade da empresa na entidade profissional competente CRC - (Conselho Regional de Contabilidade).

2.5.2- Prova do registro e regularidade de, no mínimo, 01 (um) profissional habilitado junto à entidade profissional competente CRC – (Conselho Regional de Contabilidade).

2.6 - OUTROS DOCUMENTOS

2.6.1- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.**

2.6.2- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.**

2.6.3- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7 - OS DOCUMENTOS RETRO CITADOS DEVERÃO

2.7.1- Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão.



2.7.2- Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.8 – É DE TOTAL INTERESSE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE

2.8.1- Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação encaminhada via correio chegou corretamente, conforme exigido neste edital. A Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos, faltando e etc.

2.8.2- Retirar o CRC junto ao Setor de Compras e Licitações.

3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento do objeto será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da AGASA, nos quais devem constar discriminadamente, todos os serviços prestados, bem como identificação do processo **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Companhia. Os documentos de cobrança deverão ser assinados no verso, pelo fiscal do contrato.

3.2- O CNPJ da **CONTRATADA** constante no documento de cobrança deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.4- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.5- A **CONTRATANTE** não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND do FGTS e Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/9. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

3.6- O pagamento somente será efetivado após as liberações realizadas pelo fiscal do contrato, Maicon Deividi Santos da Silva, mediante apresentação dos documentos de cobrança.

4 – DO CONTRATO

4.1– DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1– A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor Maicon Deividi Santos da Silva, designado pela AGASA, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital, bem como, a proposta apresentada pelo licitante vencedor. Os serviços estarão sujeitos a rejeição,



caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá refazê-los, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.2- DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO

4.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, a critério das partes.

4.2.2- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

4.2.3- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

4.2.4- O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGPM/FGV.

4.3- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1- Executar os serviços na forma estabelecida no presente instrumento.

4.3.2- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

4.3.3- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

4.3.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais, como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

4.3.5- Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações.

4.3.6- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e EXPRESSA autorização do CONTRATANTE.

4.3.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho.

4.3.8- Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

4.3.9- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3.10- Respeitar as normas da legislação Federal, Estadual e Municipal na execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fiel cumprimento dos prazos legais.



4.4- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.4.1- O pagamento das parcelas, conforme o determinado neste instrumento.

4.4.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento dos mesmos, o que será feito pelo servidor Maicon Deividi Santos da Silva, atuante junto à AGASA - Cia. de Desenvolvimento Econômico e Social.

5- PARA A HABILITAÇÃO

5.1- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01

5.1.1- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, **em plena vigência**, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticada em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.

5.1.2- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do profissional técnico da empresa, registrado no CRC, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

5.1.3- Documento que comprove o **vínculo empregatício** entre o(s) profissional(s) detentor do(s) atestado(s) de Capacitação Técnico-Profissional e a empresa, devendo ser do quadro permanente do licitante e comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

5.1.4- Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, **que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado**.

5.1.5- Somente poderão participar da presente licitação as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

5.2.1- Todos os documentos constantes no envelope nº.01, **deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.**

5.2.2- Será admitida a **comprovação de capacitação** através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.2.2.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **garde proporcionalidade entre o executado e os períodos utilizados para tanto.**

5.3- DOS DEMAIS DOCUMENTOS

5.3.1- O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma **PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida em cartório**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante



for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter **somente 01 (um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

5.3.2– Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no subitem “2.1.2” deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação.

5.3.3– Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.

6- PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02

6.1- PRAZO DE VALIDADE

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas. Quando a mesma não tiver validade será considerado o prazo acima descrito.

6.2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.2.1- O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do menor preço **COTADO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações anteriormente descritas e que consignar o **MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

6.3- FORMA DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.3.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.3.2- Consignar o PREÇO MENSAL E GLOBAL (considerando os 12 meses), devendo os unitários e totais ser expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional.

6.3.3- As proponentes deverão para cotação de preços, usarem no máximo 02 (duas) casas após a vírgula. A empresa que não cumprir esta exigência terá sua proposta “desclassificada” pela comissão de licitações.

6.3.4- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, considerando os locais onde serão realizados os serviços, em moeda corrente nacional.

6.3.5- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.



6.3.6- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

7- DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento do fornecimento pela FORNECEDORA, a COMPRADORA poderá decidir pelas seguintes penalidades:

7.1- Multa de 0,5% (meio por cento), do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução do fornecimento;

7.2- Multa de 8 % (oito por cento), do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do fornecimento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

7.3- Multa de 10 % (dez por cento), do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do fornecimento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.4- A Inexecução total ou parcial do fornecimento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

7.5- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10%.

7.6- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.7- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTA DE PREÇOS (02)

8.1- Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, **em envelopes distintos**, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

8.1.1- ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS
Licitação Tomada de Preços Nº. 004/2017
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE
Fone/E-mail para contato

8.1.2- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS
Licitação Tomada de Preços Nº. 004/2017
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE



Fone/E-mail para contato

8.2- A empresa **DEVERÁ** apresentar fora dos envelopes declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambos com prazo de emissão de no máximo 180 dias comprovando seu porte. Caso a empresa não comprove seu enquadramento como beneficiária, não participará da Tomada de Preços.

8.3- O horário de abertura da licitação será seguido pelo horário de Brasília - DF e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena, de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.

9- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2- Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como recurso Administrativo, será aceito via "fax ou e-mail", somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da comissão Permanente de licitações.

9.3- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/03).

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJ./ATIV/OP.ESP.: 10.03.04.122.0012.2155 – Manutenção administrativa AGASA

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – AGASA – CIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0012 – Gestão e Manutenção dos Serviços da AGASA

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

11- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA:

11.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a **Lei Complementar nº 123/2006**.



a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a **assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1– Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

12.2– Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

12.3– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.4– Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.5– Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6– A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.7– Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

12.8– Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

12.9– Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

12.10– A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.11– As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das



Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

12.12– Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

12.13– Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

12.14- Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/>

12.15- Constitui anexo e faz parte integrante deste edital a Minuta de Contrato.

13– **QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE: DAS 12h30min às 18h30min NO ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, E-MAIL: licitacoes@pmsap.com.br E/OU PELO FONE (51)3662-8416.**

Santo Antônio da Patrulha/RS, 18 de agosto de 2017.

Orival Rodrigues de Souza

Diretor Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2017.

Celebrado entre a **AGASA – Cia. de Desenvolvimento Econômico e Social**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º96.296.450/0001-81, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Diretor Presidente, **Sr. ORIVAL RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 161.358.490-34, portador da C.I n.º 1024831149, residente e domiciliado na ERS 030, KM 68 n.º. 1369, Lagoa dos Barros, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, por seu representante legal: Sr.(a) _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – do objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços contábeis: elaboração de livros fiscais, emissão da folha de pagamento, contracheque e guias de IRRF, INSS, FGTS, Sindicato e Rais, DCTF, DIRF Anual, emissão de guias de tributos federais, estaduais e municipais, bem como a transmissão do SPED – EFD – contribuições quando for obrigatório, prestação de contas, balancetes, balanços patrimoniais, correção monetária, SPED – Sistema Digital, ECF – escrituração contábil fiscal, assessorar, convocar para reuniões ou assembleias bem como redigir e registrar nos órgãos competentes as Atas ordinárias ou extraordinárias da empresa AGASA – CIA. DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL, em conformidade com o descrito nos ofícios n.º. 013/2017, 024/2017 e 035/2017, oriundos da AGASA, anexo aos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – Especificações do objeto contratual:

2.1- A prestação de serviços do presente objeto deverá ser realizada na sede da empresa vencedora do certame;

2.2- A empresa contratada ficará encarregada de buscar e levar na sede da AGASA, e vice-versa, todos os documentos necessários para execução dos serviços do objeto acima mencionado, sem qualquer ônus à contratante;

2.3- A empresa licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo 01(um) funcionário com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

2.4- Para fins de informação, a empresa AGASA possui em seu quadro funcional dois funcionários em cargos de diretoria por PROLABORE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução do Objeto: A contratação deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido neste instrumento, devendo cumprir as obrigações legais regulamentares e demais condições assumidas no contrato e documentos que integram o Edital Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor Maicon Deividi Santos da Silva, designado pela AGASA, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital, bem como, a proposta apresentada pelo licitante vencedor. Os serviços estarão sujeitos a rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá refazê-los, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento: Importa o valor total contratual em R\$ (.....), sendo o valor mensal de R\$ (.....).

O pagamento do objeto será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome desta Prefeitura Municipal, nos quais devem constar discriminadamente, todos os serviços prestados, bem como identificação do processo **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura. Os documentos de cobrança deverão ser assinados no verso, pelo fiscal do contrato.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante no documento de cobrança deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

A **CONTRATANTE** não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND do FGTS e Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/9. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

O pagamento somente será efetivado após as liberações realizadas pelo fiscal do contrato, Maicon Deividi Santos da Silva, mediante apresentação dos documentos de cobrança.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJ./ATIV/OP.ESP.: 10.03.04.122.0012.2155 – Manutenção administrativa AGASA

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – AGASA – CIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0012 – Gestão e Manutenção dos Serviços da AGASA

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SETIMA – Das Responsabilidades da Contratante: É responsabilidade do **CONTRATANTE:**

O pagamento das parcelas, conforme o determinado neste instrumento.

A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento dos mesmos, o que será feito pelo servidor Maicon Deividi Santos da Silva, atuante junto à AGASA - Cia. de Desenvolvimento Econômico e Social.

CLÁUSULA OITAVA – Das Responsabilidades da Contratada:

Executar os serviços na forma estabelecida no presente instrumento.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais, como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e EXPRESSA autorização do CONTRATANTE.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho.

Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Respeitar as normas da legislação federal, estadual e municipal na execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fiel cumprimento dos prazos legais.

CLÁUSULA NONA – Descumprimento contratual: Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento do fornecimento pela FORNECEDORA, a COMPRADORA poderá decidir pelas seguintes penalidades:

9.1- Multa de 0,5% (meio por cento), do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução do fornecimento;

9.2- Multa de 8 % (oito por cento), do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do fornecimento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

9.3- Multa de 10 % (dez por cento), do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do fornecimento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4- A Inexecução total ou parcial do fornecimento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

9.5- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10%.

9.6- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.7- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a

rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATRASO: Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGENCIA: O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (dozes) meses, a contar da assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, a critério das partes.

O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes contratantes declaram-se ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao contrato, contidas na Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, todas aquelas contidas no Edital Licitatório, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As parte contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para dirimir dúvidas e apreciar eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2017.

ORIVAL RODRIGUES DE SOUZA
Diretor Presidente AGASA
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

MAICON DEIVID SANTOS DA SILVA
CPF: